Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Tel. 206
CEP 37.468 - Pouso Alto - Estado de Minas Gerais

LEI nº 559, de 16/11/84

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercicio de 1.985"

O Povo do Municipio de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome s anciono a seguinte Lei:

Art.1º-O Orçamento Geral do Municipio de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, para o Exercicio Financeiro de 1.985, estima a Receita em cr$ 1.100.000.000(Hum bilhão e cem milhões de cruzeiros), cuja a realização se fará mediante a seguinte discriminação, constante de quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária.....	cr$ 24.800.000		
Receita Patrimonial.....	8.000.000		
Receita Industrial.....	28.000.000		
Transferências Correntes.....	561.754.000		
Outras Receitas Correntes.....	26.600.000	cr$	649.154.000
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito.....	cr$ 30.000.000		
Alienações de Bens.....	30.000.000		
Transferências de Capital.....	280.846.000		
Outras Receitas de Capital.....	60.000.000	cr$	450.846.000
		cr$	1.100.000.000

Art.2º-A Despesa para o Exercicio Financeiro de 1.985, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada em vista as seguintes unidades orçamentárias, conforme discriminação constante de quadro anéxo, que faz parte integrante desta Lei:

1 - LEGISLATIVO			
1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara.....	cr$ 23.000.000		
2 EXECUTIVO			
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	185.100.000		
2.2 Administração Financeira.....	55.000.000		
2.3 Serviço de Educação e Cultura.....	178.000.000		
2.4 Saúde e Assistência Social.....	39.800.000		
2.5 Serviços Urbanos.....	333.100.000		
2.6 Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....	286.000.000	cr$	1.100.000.000

" Continúa"

"Continuação".

Art.3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de (25) vinte e cinco por cento da Receita estimada,nos termos do Art.67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

b)Abrir Crédito Suplementar as dotações do Orçamento vigente até o limite de (50%)Cincoenta por cento,nos termos do Art.43,§ 1º da Lei nº 4.320/64;

c)Anular,parcial ou totalmente as dotações do presente Orçamento,como recurso à abertura de Créditos Adicionais;

d)Aumentar a Receita,pafa abertura de Créditos Adicionais com a importância do excesso de arrecadação verificada caso houver,ou através do Superavit Financeiro,apurado nos termos do Art.43,da Lei nº 4.320/64.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário,entrará esta lei em vigor a partir de (1º)primeiro de janeiro de 1.985.

Mando,portanto,a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer,que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto em 16 de novembro de 1.984.

Lásaro Soares

Lásaro Soares
Prefeito Municipal.

Haroldo Russano Filho

Haroldo Russano Filho.
Secretário.